

PROJETO DE LEI Nº. 024/2.021, de 03 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão de Ponto Facultativo ao Servidor Público Municipal do Poder Executivo e da Câmara Municipal, no dia de seu aniversário e, dá outras providências”.

O Vereador **RENATO NERIS VERAS FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, especialmente no Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte MATÉRIA DE LEI:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais da cidade de Caxingó, Estado do Piauí, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

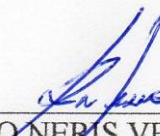
Art. 2º - O benefício somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º - O servidor deverá avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o interesse de gozar do benefício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, em
03 de novembro de 2021.



RENATO NERIS VERAS FILHO
Vereador / **PSD**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Srs vereadores,

O projeto de lei ora apresentado visa oficializar uma prática que já se tornou um hábito em diversos municípios do nosso país, como também, valorizar o serviço, mola-mestra da administração pública municipal, além de buscar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa de qualidade à população.

Diante disto, solicito de meus caros colegas o apoio necessário para aprovação da presente matéria de lei supracitada.